

**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 195/96 De 10 de Abril de 1996.

"Autoriza, o Chefe do Poder Executivo promover reversão da área do Setor Aeroporto, por escritura pública, do doador JERONIMO JOSÉ DE OLIVEIRA, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso de competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de se promover a reversão da parte da área doada ao Município pelo Senhor Jerônimo José de Oliveira, no Setor Aeroporto, por superposição decorrente de erro de demarcação, **APROVA** e **EO**, na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo a edição das providências necessárias e compatíveis, com o visto de se promover, por escritura pública, a reversão da área de 23.157,90 m<sup>2</sup>, no Setor Aeroporto, do Senhor JERONIMO JOSÉ DE OLIVEIRA, com o visto de corrigir o erro de demarcação provocando uma superposição de áreas, quando da concessão ao município de São Miguel do Araguaia, da área doada, constitutiva do Aeroporto Municipal.

**PARAGRAFO UNICO** - A área a ser revertida do doador ao município, decorrente de erro de demarcação, constitutiva de superposição, consistirá-se de um terreno no Setor Aeroporto, com os seguintes limites e confrontações: "Uma área com o lado de largura de 20 metros, sendo o lado superior, o lado do município de São Miguel do Araguaia até o muro da fazenda de 1.994,00m, com o lado de comprimento de 109,97m com a mesma confrontação até o muro da estrada de acesso a Chacara do Sr. João Pinó, na distância de 50,00m; segue finalmente a direita, confrontando com terras do Setor Aeroporto até o muro da fazenda, conforme croqui anexo."

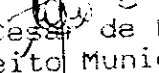
**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior, bem como a totalidade da área doada ao município de São Miguel do Araguaia pelo Sr. Jerônimo José de Oliveira, constituir-se-á em objeto de escritura pública, na forma da Lei nº 10.113/96, e o cartório 1º Oficial, devidamente registrado da 1ª Tabelião de Lei nº 170/97, e o 1º Tabelião de Registro de Imóveis da comarca

São Miguel do Araguaia.

**PARAGRAFO UNICO** - As despesas com a reversão da reversão da área descrita no parágrafo único do artigo 30 da presente Lei, ocorrência de despesas e a cont. de sua reversão beneficiado com a reversão, sem nenhum ônus para o Município de São Miguel do Araguaia, e a sua finalidade é tão somente a correção da erro de demarcação que provocou uma superposição de área ao Setor Aeroporto correspondente a 25.157,94 m<sup>2</sup>, conforme consta do atual projeto de urbanização da área em anexo.


**Art. 30** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus efeitos e legais, ficando a presente em eficácia, no resultado de seu objeto de matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Miguel do Araguaia  
aos 10(diez) dias do mês de Março de 1.996.

  
Euler César de Freitas  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Certifico a dor. fé que parte desta folha está assinada e apresentada em duplicado desta Prefeitura, no livro de controle de acordo com a lei.

  
Nilma Moreira Talentino  
Sec. da Administração

EXMO.SR.

ANTÔNIO CUSTÓDIO NUNES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MESSA

Câmara Municipal  
Protocolo nº 10222 Fis. nº 15  
do Livro nº 01 RECEBEMOS A  
ORIGINAL Em 19/10/95

JERONIMO JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Nesta Cidade, proprietário de diversos imóveis urbanos Nesta Cidade, vem respeitosamente, à presença de V.Exa., expor e requerer o seguinte:

1 - Ao Registrar os Loteamentos: Aeroporto e Oeste, Nesta Cidade, designou e doou várias áreas e lotes à várias entidades, além de praças e ruas ao Poder Público porém ao longo desses anos houve diversas invasões em áreas remanescentes e em 02 (duas) praças, levando as mesmas a destinação de lotes urbanos, conforme consta do mapa em anexo. =

2 - Ao doar a área para a construção do Aeroporto local, houve erro de demarcação provocando uma superposição de uma Área ao Setor Aeroporto correspondente a 25.157,90 M<sup>2</sup>, conforme consta do atual Projeto de Urbanização da área em anexo.

3 - Com o fim especial de regularizar a situação dos lotes ocupados remanescentes descritos no item 1º, o requerente Requer à V.Exa., dentro da normalidade uma mensagem do Poder Legislativo autorizando ao Poder Executivo, devolver através de Escritura Pública, a área Superposta criada indevidamente à Prefeitura Municipal com uma superfície de 25.157,90 M<sup>2</sup>, sem ônus para a mesma.

Nestes Termos Pede e Espera Deferimento

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO. 09 DE OUTUBRO DE 1995

  
JERONIMO JOSE DE OLIVEIRA



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PARANÁ

Ofício nº 114/95 CM - São Miguel do Paran - 14 de maio de 1995

Excmo.  
Senhor ELVAR DE FREITAS  
00 Prefeito Municipal  
S

S

A Câmara Municipal de São Miguel do Paran, em sessão de 14 de maio de 1995, aprovou o Projeto de Lei nº 114/95, de autoria do Sr. ELVAR DE FREITAS, que dispõe sobre a criação de uma comissão para a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da saúde pública no município de São Miguel do Paran.

Consequentemente, o Sr. ELVAR DE FREITAS foi nomeado Presidente da referida comissão, ficando constituída a mesma da seguinte forma:

Assinatura

Elvar de Freitas  
Presidente

ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
Protocolo Municipal  
Registrada sob nº 400/95  
às fls. 13 às 16:55 hrs  
Em 03/05/95  
Chefe de Protocolo

MEMORIAL DESCRITIVO

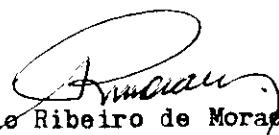
Área desmembrada do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia - Goiás

Área : 25.157,90 m<sup>2</sup>

Esta área localiza-se anexo ao setor Aeroporto, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

"Começa no canto da quadra 69 do referido setor Aeroporto, seguindo daí no rumo de 71°20' SW confrontando com terras remanescentes da Prefeitura até outro marco na extensão de 1.994,00; daí segue no rumo de 15° 20' NW com a mesma confrontação até encontrar a estrada de acesso à chácara do Sr. João Piauí, na distância de 56,00 m; segue finalmente à direita, confrontando com terras do setor Aeroporto até o ponto de partida."

São Miguel do Araguaia, 31 de janeiro de 1.996

  
Anivaldo Ribeiro de Moraes  
CREA 31/TD -15º Reg.

CROQUIS DA ÁREA ACIMA DESCRITA:

